



1º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **AMAURI TAVARES DE PROENÇA e ROSEMARY DE BARROS MOURA**

Referência: **Contrato de Locação nº 001/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **13617/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado o Sr. **AMAURI TAVARES DE PROENÇA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 15.493.425 e inscrito no CPF sob nº. 064.395.538-01, e sua cônjuge Sra. **ROSEMARY DE BARROS MOURA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.045.836 e inscrita no CPF sob nº. 092.766.748-70, ambos residentes e domiciliados na Alameda das Laranjeiras, nº 77 – Portal do Lago, Pilar do Sul, São Paulo-SP, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA SEGUNDA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Em sua CLAUSULA TERCEIRA, sub-item 5 do item “objeto”, mantém o valor do aluguel, em razão da deflação ocorrida no período (IGPM).

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 18 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

AMAURI TAVARES DE PROENÇA

Locador

ROSEMARY DE BARROS MOURA

Locador

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F6B4DF35AF384B8392779A317253ADEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F6B4DF35AF384B8392779A317253ADEE>